



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARQUIBANCADA, CENÁRIO DE RODEIO, CAMAROTE, JOGO DE BRETE, TOUROS, LOCAÇÃO DE SOM, LOCAÇÃO PAINEL DE LED TELA, LOCUTOR RODEIO, GERADOR ENERGIA, PIROTECNICO, CAVALOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT PARA ANO 2026 E 2027, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Dia: 08/09/2026 às 09 horas

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: início 09h00min, do dia 08/09/2026

Abertura dos envelopes : Às 09h00min.

Local: Departamento de Licitação – Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT

Edital Completo: Prefeitura Municipal de São José do Xingu- Setor de Licitações, Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro – São José do Xingu/MT – Fone: (066) 3568-1109 e prefeiturasjx@gmail.com/ Portal Transparência.

Fundamento Legal: Regida pelos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

São José do Xingu-MT, 21 de agosto de 2026.

Marcos Rogério Preira Nunes

Agente de Contratação



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026

O Município de São José do Xingu/MT, Estado de Mato Grosso, por meio da sua Agente de Contratação, Marcos Rogério Pereira Nunes, nomeado pela Portaria N.º 48/2026, com endereço à Prefeitura Municipal de São José do Xingu (vide rodapé) - Setor de Licitações e Contratos, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2026**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, no modo de **Disputa Aberto**, destinada o do objeto que trata este Edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 08/09/2026

Hora: Início as 09:00 – Entrega dos Envelopes (CREDENCIAMENTO)

Hora: 09h00min – Abertura dos envelopes HORARIO DE BRASILIA

Local: Departamento de Licitação – Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT

1. DO OBJETO

O Município de São José do Xingu/MT, Estado de Mato Grosso, por meio da sua Agente de Contratação, Marcos Rogério Pereira Nunes, com endereço à Prefeitura Municipal de São José do Xingu (vide rodapé) - Setor de Licitações e Contratos, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, destinado a **Processo Licitatório, Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de arquibancada, cenário de rodeio, camarote, jogo de brete, touros, locação de som, locação painel de led telao, locutor rodeio, gerador energia, pirotecnico, cavalos, para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura, esporte e lazer do Município de São José do Xingu – MT para ano 2026 e 2027, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.2. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.2, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária: 465

Fonte: 2.500.000000

Dotação Orçamentária: 458

Fonte: 1.710.000000

Estimativa para gasto com esse Processo Licitório no ano de 2026 o valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**. O outro restante para o ano de 2027

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II – Credenciamento;

Anexo III - Proposta de preços;

Anexo IV - Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF; Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI - Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar nº123/2006);

Anexo VII - Declaração de inexistência de fatos supervenientes; Anexo VIII - Declaração de cumprimento de entrega dos materiais;

Anexo IX - Declaração de não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios.

Anexo X – Ficha Cadastral; Anexo XI – Minuta de Contrato; Anexo XII- Minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

Obs. 1: No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

Obs. 2: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.2. Participarão da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração;

4.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com esta Administração ou mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicas;

4.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



4.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado.

4.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, preferencialmente através do e-mail prefeiturasjx@gmail.com.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário de expediente da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, nos dias e horário de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min (horário de Mato Grosso). Pedidos recebidos após o referido horário serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao pregoeiro, a partir das **09h00min** do dia especificado no preâmbulo.

6.2. No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, **cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante**: seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

6.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu **sócio administrador ou diretor**, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.4. **Caso seja designado outro representante**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto;
- b) Procuração por instrumento público ou particular **OU** Documento de Credenciamento (modelo anexo II),

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento indicados na alínea "c", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.6. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro, no momento da licitação, **separados** dos envelopes 01 e 02 conforme segue:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de sonorização, gerador de energia, arquibancada, painel de arena, alambrado para fechamento, brete, equipes salva vidas, porteiros, secretário de rodeio, locutor comercial de rodeio, juiz de rodeio, boiada, premiação, banheiros químicos para os eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT no ano de 2026 e 2027.

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL PREÇOS Nº 03/2026 LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de sonorização, gerador de energia, arquibancada, painel de arena, alambrado para fechamento, brete, equipes salva vidas, porteiros, secretário de rodeio, locutor comercial de rodeio, juiz de rodeio, boiada, premiação, banheiros químicos para os eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT no ano de 2026.

5.7.1. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens anteriores não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatórios.

5.7.2. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

a) declaração preenchida e assinada por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006. (modelo ANEXO VI)

Obs.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 13 deste edital.

5.8.1. A não apresentação das Documentações citada, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006, no momento do credenciamento, acarretarão a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. **O envelope 01 "Proposta de Preço"** deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Ser apresentada em formulário próprio (ANEXO III) contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.1.2. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

7.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.1.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.3. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1.2, deste Edital;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados;

7.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital;

8. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na sala de Licitações, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM;

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo



sistema.

8.6. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.7. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

8.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.10. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.

8.11. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

8.12. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar **o envelope nº. 02 "Habilitação"**, contendo os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

9.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

9.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

9.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, as certidões de falência terá que constar ações movidas por ou em desfavor.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviço de atividade compatível e/ou características



semelhantes com o objeto desta Licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.3. Declaração que a empresa se compromete a fazer a prestar os serviços no prazo solicitado, conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.6. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

9.6.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (conforme modelo do **Anexo VII**), bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, (conforme modelo sugerido no **Anexo IV**).

9.6.2. Declaração de não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios, (conforme modelo do **Anexo IX**).

10. DO JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

10.1.1. Em caso de empate, serão aplicadas as disposições do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o licitante, para que o mesmo comprove se seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

10.3. Serão desclassificadas propostas que:

10.3.1. Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

11 Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

12 Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

10.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada, com acompanhamento em tempo por todos os participantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico prefeiturasjx@gmail.com do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura da minuta do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

12.2. O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção do item 13.1 "b".

12.2.1. Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

15.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do art. 89, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.1 Decorrido o prazo do item 15.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

16.1.1 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

16.1.2 Impedimento de contratar com este Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.3 A multa de que trata o item 14.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da



intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do Ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- não assinar o contrato, quando cabível;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não manter a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo;

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2. Multa de 10% (dez. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES

18.1 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

18.2 As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.3 Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

18.4 Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

18.5 Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

18.6 Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, nos dias e horário de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, e na sexta-feira das 07h00min às 13h00min. (horário local).

18.7 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, nos termos do Art. 122 da Lei n. 14.133/2021.

18.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

18.9 A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

18.10 As empresas licitantes são totalmente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.11 O Pregoeiro juntamente com Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica, no interesse público, poderá relevar simples omissões ou erros meramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e a segurança jurídica na eventual contratação.

18.11.1 Em qualquer momento, será possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor do cumprimento do princípio da ampla concorrência entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

18.13 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

18.14 Será permitida a Adesão do Registro de Preços proveniente deste processo conforme a Lei 14.133/2021.

19 – DA CARONA

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



19.1. É facultado a administração municipal conceder autorização de carona/adesão de itens constantes na presente ata de registro de preços.

20 – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Xingu-MT, 21 de agosto de 2026.



Marcos Rogério Pereira Nunes
Agente de Contratação



Anexo I
TERMO E REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO.

1.1. Processo Licitatório, Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de arquibancada, cenário de rodeio, camarote, jogo de brete, touros, locação de som, locação painel de led telao, locutor rodeio, gerador energia, pirotecnico, cavalos, para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura, esporte e lazer do Município de São José do Xingu - MT para ano 2026 e 2027, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1 - DESCRIÇÃO DE ITENS E ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und	QTD	V.REF.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL ARQUIBANCADA MONTADA EM DOIS BLOCOS DE 15 LANCES DÊ 2,30 cm CADA, MEDINDO CADA BLOCO 34,5 m COM 08 DEGRAUS, NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: FATOR DE CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO DE 2,5 PESSOAS POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA TUBULAR MONTADA SOBRE ANDAIME MODULADOS DE AÇO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTO E PISOS, LONGARINAS E DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 13, TRAVESSA COM TUBOS DE 1 ½ POLEGADAS. SENDO MONTADAS EM 2 MÓDULOS	UND	12	R\$ 16.670,45	R\$ 200.045,40
2	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO CENARIO DE RODEIO, COMPOSTO POR 02 TOUROS, 02 CABEÇA DE TOURO, 05 BANDEIRAS, 02 CORTINA DE ABERTURA, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 05 PAR LED, 01 MAQUINA DE FOGO	UND	04	R\$ 6.935,50	R\$ 27.742,00
3	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO LOCACAO DE CAMAROTES: ÁREA VIP, COMPOSTA POR CAMAROTES VIP'S, MONTADOS EM 02 NÍVEIS, COBERTOS COM TENDAS TIPO PIRÂMIDES EM LONA ANTI-CHAMA ACRÍLICA (TRANSPARENTE), TODOS IMPERMEABILIZADOS, REVESTIDOS COM CARPETES, DECORADOS EM MALHA, COM INÍCIO DO PISO A NO MÍNIMO 2,50 METROS DO CHÃO E DISTÂNCIA ENTRE NÍVEIS DE NO MÍNIMO 2,50 METROS ENTRE NÍVEIS, CAMAROTES COM TAMANHO UNITÁRIO DE 2,30x3,00 METROS, COM ESCADA DE ACESSO;	UND	90	R\$ 1.915,10	R\$ 172.359,00
4	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO LOCAÇÃO DE JOGO DE BRETES COM 06 (SEIS) PORTEIRÕES DE SOLTA, 02 (DOIS) PORTEIRÕES DE RETORNO, 02 (DOIS) PORTÕES PARA SAÍDA DE COWBOYS, 01 (UM) PORTEIRÃO CENTRAL COM ÁREA PARA RETIRAR SEDEM, ARENA E CURRAIS COM PAINÉIS DE 3,00 METROS, COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTOS DE EIXO E PINOS E AÇO, EMBARCADOR PARA ACESSO DOS ANIMAIS	UND	04	R\$ 28.701,27	R\$ 114.805,08

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de São José do Xingu**

CNPJ: 37.465.317/0001-03

5	SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO LOCAÇÃO DE TOUROS PARA RODEIO: TOUROS ESPECIALIZADOS EM RODEIOS, PARA 20 MONTARIAS DIÁRIAS, FORMADA POR BOIS COM RENOME NACIONAL. OBS.: PARA AS MONTARIAS, O CONTRATADO SE RESPONSABILIZARÁ EM CONTRATAR POR ESCRITO PEÕES DE RODEIO E BENEFICIÁ-LO COM APÓLICE DE SEGURO DE VIDA.	UND	100	R\$ 1.981,62	R\$ 198.162,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DO TIPO LOCAÇÃO DE SOM : 01 MIXER DIGITAIS DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, COM 22 VIAS DE MONITOR, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEUS FUNCIONAMENTO, 02 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIO 03 VIAS ESTÉREO, 02 EQUALIZADOS GRÁFICO ESTÉREO DE 31 X 31, 13 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 DE 600 WATTS DRIVES, 04 DE 3.000 WATTS P/ AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS E 05 DE 5.000 WATTS P/ OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 02 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONF. NECESSIDADE), 01 CD PLAYER (DVD), 01 NOTEBOOK, PA 32 SENDO 16X16 COM SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, 16 CAIXAS DE SOM COM 02 VIAS COM TITÂNIO E 02 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 16 CAIXAS DE SUB WOOFER DE NO MÍNIMO 1.600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO 02 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE CAMAROTE, COM 02 VIAS, MÍNIMO DE 500	UND	12	R\$ 9.974,55	R\$ 119.694,60
7	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TELÃO: EQUIPE ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELÃO, PROJEÇÃO DE IMAGENS SIMULTÂNEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM ESTRUTURAS EM GRAUND'S DE ALUMÍNIO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM TECNOLOGIA DIGITAL, COM REPLAY AO VIVO, INCLUINDO GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, CORTE, TRANSMISSÃO E CONFECCÃO DE DVD'S COM SISTEMA DE VÍDEO, MESA DE CORTE E COM PREVIEW, P10 PARA REPLAY, SISTEMA DE INTERCOM, 02 CÂMERAS FILMADORAS PROFISSIONAIS COM SAÍDA PATRANSMISSÃO HDSD.	UND	12	R\$ 4.300,40	R\$ 51.604,80
8	LOCUTOR DE RODEIO PROFISSIONAL	UND	12	R\$ 3.881,56	R\$ 46.578,72
9	GERADOR DE ENERGIA • FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA COMPATÍVEL COM A CARGA TOTAL DO EVENTO, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL SUFICIENTE PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL	UND	12	R\$ 3.593,25	R\$ 43.119,00
10	PIROTECNIA • REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO COMPLETO, INCLUINDO QUEIMA DE FOGOS SINCRONIZADA COM A ABERTURA OFICIAL E PIROMUSICAL COM EFEITOS VISUAIS E SONOROS	UND	4	R\$ 27.923,95	R\$ 111.695,80
11	RODEIO EM CAVALO MODALIDADE CUTIANO	UND	60	R\$ 2.152,50	R\$ 129.150,00

R\$ 1. 214.956,40 (Um Milhão Duzentos e Quatroze Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE.

2.1 – O Processo licitatório visa o atendimento das necessidades de interesse público, para atender a demanda da Prefeitura Municipal na realização de 03 (tres) Grandiosos Eventos denominados **III FONTOURA AGRO SHOW 2026 e V XINGU AGRO SHOW e IV FONTOURA AGRO SHOW de 2027** .

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



CLAUSULA TERCEIRA - DOS RESULTADOS ESPERADOS

3.1 – Garantir atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer deste Município de São Jose do Xingu/MT. Visando que a IV XINGU AGRO SHOW e II FONTOURA AGRO SHOW constitui uma forma de presentear e agradecer a comunidade local e regional.

III FONTOURA AGRO SHOW 2026 e V XINGU AGRO SHOW e IV FONTOURA AGRO SHOW de 2027 nestes anos realizara uma grande festa, é uma forma de presentear a comunidade local e regional, agradecendo por mais um ano de realizações, afinal o fim do ano é época de preparação e reflexão, de nos lembrarmos da comunidade a que pertencemos do que somos e do que queremos ser. Diante disso e considerando que a Constituição Federal impõe ao Estado o dever de promover a cultura, a Fundação Cultural tem buscado, dentro de sua realidade e do gosto popular, definir a contratação desta tipologia de serviços.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO

4.1 – R\$ 1. 214.956,40 (Um Milhão Duzentos e Quatroze Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

4.1.1. Estimativa para gasto com esse Processo Licitório no ano de 2026 o valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**. O outro restante para o ano de 2027

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos consignados no orçamento Municipal, cuja fonte de recurso, programa de trabalho e elemento de despesa são **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Dotação Orçamentária: 465

Fonte: 2.500.000000

Dotação Orçamentária: 458

Fonte: 1.710.000000

Estimativa para gasto com esse Processo Licitório no ano de 2026 o valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**. O outro restante para o ano de 2027

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Será entregue à contratada a **AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO** adjudicados e a empresa deverá ser disponibilizada de forma imediata, após a autorização de início dos serviços ou da nota de prestação de serviços; nos dias do Evento conforme solicitação do secretário e especificação no termo de referência.

6.2. A cada **PRESTAÇÃO** ou período, o órgão gerenciador providenciará a expedição da ordem de SERVIÇOS e notificará a empresa para proceder o serviços.

6.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

6.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de SERVIÇO.

6.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem do serviço.



6.4. A retirada da ordem de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

6.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de SERVIÇO, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

6.6. Dos serviços solicitados, o contratado deve prestar serviços, conforme termo de referência, obedecendo o cronograma de trabalho estabelecido pela secretaria de Administração.

6.7. O SERVIÇO serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento, pelos serviços efetivamente executados será feita de forma parcelada após serviços prestados, devidamente atestada pela responsável da CONTRATANTE, mediante Nota Fiscal ou documento similar a ser emitido.

7.2. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignadas na Nota Fiscal, fatura ou Recibo de forma discriminada.

7.3 - O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

7.4 - Não haverá pagamento antecipado, em hipótese alguma e nem tampouco a título de mobilização.

7.4 - As despesas do próximo exercício serão pagos no orçamento vigente.

7.5 - Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais;

7.6 - Caso a Contratada se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

7.8. O pagamento das medições fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;

b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;

c) Quitação dos débitos trabalhistas, previdenciários e tributários referentes aos funcionários integrantes do seu corpo funcional, apresentação à regularização de todo período compreendido entre a última medição e a nova a ser realizada ou entre o início da execução dos serviços.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1. - DA CONTRATADA

8.1.1. - Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais;

8.1.2. - Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas;

8.1.3. - Prover os custos totais da execução dos serviços, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários;

8.1.4. - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação;

8.1.5. Garantir que todas as instalações, equipamentos e atividades relacionadas ao rodeio estejam em conformidade com os padrões de segurança estabelecidos pelas autoridades competentes;

8.1.6. 8.1.7- Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais todos os serviços do objeto deste

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



contrato.

8.1.7. - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados,

8.1.8. Contratar pessoal qualificado e treinado para supervisionar e operar as atividades do rodeio, incluindo a montagem e desmontagem de estruturas, o manejo de animais e a prestação de assistência ao público.

8.1.9. - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.10. Implementar medidas de segurança adequadas para prevenir lesões ou danos a participantes, espectadores e funcionários durante o evento, incluindo a presença de equipes de primeiros socorros e a disponibilidade de equipamentos de segurança.

8.1.11. A contratada concorda em indenizar e isentar a prefeitura de qualquer responsabilidade por danos, lesões ou perdas resultantes de negligência ou violação das disposições deste contrato por parte da contratada, seus funcionários ou contratados.

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1 - SERÁ OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento, conforme exigido pelas regulamentações municipais, estaduais e federais.;
- b) Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição;
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- d) -Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- e). Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** na data estabelecida;
- e.1- O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à verificação on line, pela Diretoria de Finanças de certidões válidas das obrigações para com o INSS e FGTS.
- f). A Contratante é responsável pelos riscos, excluídos os que:
- f.1- Na medida em que afetarem direta ou indiretamente a execução dos serviços, forem riscos atribuíveis a casos fortuitos ou força maior previsto na Legislação Brasileira.

8.2.2 –Outras obrigações especificadas na minuta do futuro contrato

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

9.1. Sugerir o nome do Gestor do Contrato, se houver, e estabelecer as suas atribuições, que dentre outras são as seguintes:

9.1.1. A Secretaria Municipal de Esporte é quem vai designar o fiscal do contrato;

9.1.2. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

9.1.3. Anotar em documentos próprios as ocorrências;

9.1.4. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

9.1.5. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;

9.1.6. Caminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência;

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1 Cláusula Décima - Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



10.1.1 Parágrafo Primeiro - Multa de 05% (CINCO) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou

deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

10.1.2 Parágrafo Segundo - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos.

São José do Xingu-MT, 24 de julho de 2026.



Suely Vieira Ribeiro

Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2026

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º....., sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr(a) portador da cédula de identidade RG n.º, residente e domiciliado na....., inscrito no CPF sob o n.º, CREDENCIA o(a) Sr.(a....., (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º..... e do CPF n.º, para representá-la

perante a Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, na Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial n.º 003/2026**, podendo assim retirar editais, rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais/produtos, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

***(Entregar Fora do Envelope)**

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Insc. Est:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaro que estão inclusas no valor orçado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, todos gastos com transporte e entregas do objeto.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução e Pagamento: Conforme Edital.

IMPORTANTE:

Obs. 1.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local e data.

Nome do responsável

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



ANEXO IV
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial n.º 003/2026, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

Nome do responsável

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 0 3 /2026

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 (art. 62), que cumpre
todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de São José do Xingu –
estado de Mato Grosso – Pregão Presencial N.º 0 0 3 /2026.

Local e data.

Nome do responsável

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2026

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ – SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial N.º 03/2026, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável CNPJ da
empresa

***(Entregar Fora do Envelope)**

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 0 3 /2026

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º....., localizada à....., **DECLARA**, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n.º 0 0 3 /2026.

Local e data.

Nome do responsável

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 003/2026

A.....(razão social da empresa),
inscrita no CNPJ Nº....., localizada à.....,

DECLARA, que cumprirá os prazos de execução, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante e Anexo VI (forma de execução) do Edital de Pregão Presencial n.º 003/2026.

Local e data.

Nome do responsável

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EM SEU
QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, DIRETORES OU SÓCIOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026, que não possuímos, em nosso quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado.

Local e data.

Nome do responsável

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**ANEXO X
FICHA CADASTRAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
Nome Fantasia
CNPJ: Inscrição
Estadual
Inscrição Municipal.....
Empresa Optante Pelo Simples: () Sim () Não

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Micro Empresa () Empresa De Pequeno Porte () Empreendedor Individual
Outros () Qual

Endereço Completo:
E-mail:
Telefone:

Tipo Da Empresa:
() Individual () LTDA
() S/A
() Outros. Qual

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL:

Nome Completo:
Cpf :
Data do Registro do Contrato na Junta Comercial:
Nome Completo:
Cpf:
Data do Registro do Contrato Na Junta Comercial

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

Banco:.....
Agência:.....
Conta.....

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARA O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

Nome: Cargo
Estado Civil
Rg:Ssp/
Cpf:
Endereço: Telefone:.....

Assinatura e Carimbo



**ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2026

Data:

Prazo de Vigência:

Valor:

contratação de empresa especializada em fornecimento de iluminação de arena, gerador de energia, arquibancada, painel de arena, alambrado para fechamento, brete, equipes salva vidas, porteiros, secretario de rodeio, locutor comercial de rodeio, juiz de rodeio, boiada, banheiros quimicos para os eventos a serem realizados pela prefeitura municipal de São José do Xingu-MT no ano de 2026.

O Município de **SÃO JOSÉ DO XINGU– MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.465.317/0001-03, com sede administrativa na cidade de São José do Xingu, representada neste ato pelo Prefeito **Sandro José Luz Costa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 12797294 SSP/MT e do CPF: 701.415.501-63, residente e domiciliada na Rua Rubéns P. Araújo Filho, centro, município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso daqui por diante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede _____, nº.

_____, Bairro _____, no município de _____, Estado _____, neste ato representada conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº. 03/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARQUIBANCADA, CENARIO DE RODEIO, CAMAROTE, JOGO DE BRETE, TOUROS, LOCAÇÃO DE SOM, LOCAÇÃO PAINEL DE LED TELA, LOCUTOR RODEIO, GERADOR ENERGIA, PIROTECNICO, CAVALOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT PARA ANO 2026 E 2027, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO /	UNIDADE E DE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR
-----	------	-------------	-----------------	-----	-------------------	-------

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



		ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA		O	TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, sucessivamente desde que haja vantajosidade, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DO OBJETO

- 3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não apresenta a necessidade de garantia quanto ao objeto que será licitado.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de até o 05º dia do mês subsequente da prestação dos serviços.
- 6.2. Os serviços serão prestados, e juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.4. O recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. A execução dos serviços sendo ele provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nos orçamentos constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Das obrigações do Contratante:

8.2. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, a Empresa FORNECEDORA se compromete a:

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



- 8.2.1. - Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais;
- 8.2.2. - Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas;
- 8.2.3. - Prover os custos totais da execução dos serviços, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários;
- 8.2.4. - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação;
- 8.2.5. Garantir que todas as instalações, equipamentos e atividades relacionadas ao rodeio estejam em conformidade com os padrões de segurança estabelecidos pelas autoridades competentes;
- 8.2.6. 8.1.7- Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais todos os serviços do objeto deste contrato.
- 8.2.7. - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados,
- 8.2.8. Contratar pessoal qualificado e treinado para supervisionar e operar as atividades do rodeio, incluindo a montagem e desmontagem de estruturas, o manejo de animais e a prestação de assistência ao público.
- 8.2.9. - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.2.10. Implementar medidas de segurança adequadas para prevenir lesões ou danos a participantes, espectadores e funcionários durante o evento, incluindo a presença de equipes de primeiros socorros e a disponibilidade de equipamentos de segurança.
- 8.2.11. A contratada concorda em indenizar e isentar a prefeitura de qualquer responsabilidade por danos, lesões ou perdas resultantes de negligência ou violação das disposições deste contrato por parte da contratada, seus funcionários ou contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 9.2. Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 9.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA DECIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a. O atraso superior a 02 (dois) meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser descon siderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária: 465

Fonte: 2.500.000000

Dotação Orçamentária: 458

Fonte: 1.710.000000

Estimativa para gasto com esse Processo Licitório no ano de 2026 o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais). O outro restante para o ano de 2027

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São José do Xingu/MT, XX de XX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME

CPF nº.

CPF nº

,



ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº ____/2026
Pregão Presencial/SRP nº 03/2026
Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de iluminação de arena, gerador de energia, arquibancada, painel de arena, alambrado para fechamento, brete, equipes salva vidas, porteiros, secretário de rodeio, locutor comercial de rodeio, juiz de rodeio, boiada, banheiros químicos para os eventos a serem realizados pela prefeitura municipal de São José do Xingu-MT no ano de 2026.

O Município de **SÃO JOSÉ DO XINGU– MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.465.317/0001-03, com sede administrativa na cidade de São José do Xingu, representada neste ato pelo Prefeito **Sandro José Luz Costa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 12797294 SSP/MT e do CPF: 701.415.501-63, residente e domiciliada na Rua Rubéns P. Araújo Filho, centro, município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, doravante denominado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, e a empresa, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número, com sede na,, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a),, brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) na,, na cidade de, Estado, portador da C.I. RG. nº SSP e CPF/MF n.º, doravante denominada “DETENTORA DA ATA”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do Pregão Presencial/SRP Nº 03/2026, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **PROCESSO LICITATÓRIO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARQUIBANCADA, CENÁRIO DE RODEIO, CAMAROTE, JOGO DE BRETE, TOUROS, LOCAÇÃO DE SOM, LOCAÇÃO PAINEL DE LED TELA, LOCUTOR RODEIO, GERADOR ENERGIA, PIROTECNICO, CAVALOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT PARA ANO 2026 E 2027, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 03/2026, abaixo especificados:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 03/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até o 5º dia útil**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os serviços de locação de banheiro químico do presente termo de referência serão recebidos parcialmente, conforme solicitação feita pelas Secretarias Municipais, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa), já para o serviço de Limpeza de Fossa, o prestador deverá realizar o serviço com prazo não superior a 03 (três) dias, após o recebimento da nota de empenho.

4.2. Executado a ata, o seu serviço será recebido

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5. Os prazos para prestação de serviços admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração das especificações, pela Administração.
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária
- 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento
- 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.2.1.1. As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03

subordinação direta;

5.2. As empresas contratadas devem assinar a ATA com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.3. Fornecerem os serviços solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.4. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, a Empresa FORNECEDORA se compromete a:

5.5. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante a prestação de serviços em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

5.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços;

5.8. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

5.9. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

5.10. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

5.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

5.12. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal;

5.13. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condição à percepção do valor faturado;

5.14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;

5.15. Cumprir fielmente todos os termos do presente Edital;

5.16. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

5.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.

5.18. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Contratante;

5.19. Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego; Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo; Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado, apresentando-se sempre uniformizado com camisa, calça comprida e sapatos, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os usuários do transporte com respeito, paciência e civilidade; Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



- 5.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.21. Manter um escritório e garagem no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada;
- 5.22. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- 5.23. Não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR"; Fica a Contratada proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).
- 5.24. A Contratada se obriga a mencionar em seu veículo, quando a serviço da Prefeitura do Município de São José do Xingu- MT, devidamente identificado com o seguinte dizer "TRANSPORTE ESCOLAR".
- 5.25. O veículo transportará os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa. As viagens deverão ter horários fixados compatíveis com os horários das aulas nas respectivas escolas.
- 5.26. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, evitando deixar, sob qualquer argumento, de atender às solicitações da CONTRATANTE, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.
- 5.27. Possuir veículo reserva e sempre que for necessário providenciar imediatamente veículo substituto na hipótese em que haja necessidade de reparo previsível ou não nos veículos da empresa, caso em que deverá ser observada aplicação de todas as exigências previstas no presente contrato.
- 5.28. Na hipótese de que haja necessidade de substituição, ainda que temporária, de veículo para o cumprimento do objeto contratado, a contratada se obriga a disponibilizar outro veículo com as características necessárias para o atendimento devido, nas mesmas condições previstas na Cláusula Nona, sob pena de rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal dos responsáveis legais pela contratante e da mesma diretamente na esfera cível;
- 5.29. Na hipótese de que haja necessidade de substituição, ainda que temporária de motorista, a contratada se obriga a atender o disposto na Cláusula Nona alínea "a", com comunicação imediata a Secretaria Municipal de Educação, sob pena de rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal dos responsáveis legais pela contratante e da mesma diretamente na esfera cível;
- 5.30. Preencher planilha de bordo semanalmente e entregar na secretaria de educação no primeiro dia útil subsequente, conforme a solicitação da Secretaria de Educação.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.



8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 03/2026** e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata,

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Xingu/MT, XX de XX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME

CPF nº.

CPF nº